



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Procuradoria Jurídica

Parecer nº 054/2011.

**Projeto de Lei nº 027/11, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Votorantim, que altera a redação da Lei nº 1.090, de 28 de dezembro de 1993.**

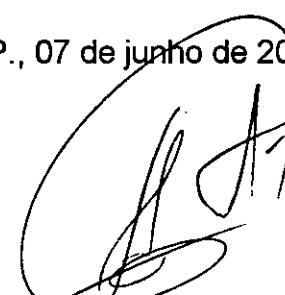
Parecer:

A alteração proposta pelo Executivo possibilita a contagem de tempo de serviço em casos de afastamento para desempenho de mandato eletivo e de mandato classista.

O assunto tratado no projeto constitui matéria reservada à Lei, de iniciativa exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Nos aspectos jurídico e constitucional nada impede o seguimento do processo, após os pareceres das comissões competentes.

Votorantim, SP., 07 de junho de 2011.

  
João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 102.952